

DECISÃO Nº 505/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 1º/11/2013, tendo em vista o constante no processo nº 23078.025829/12-98, de acordo com o Parecer nº 404/2013 da Comissão de Legislação e Regimentos,

D E C I D E

aprovar as alterações nos artigos 6º, 18, 19 e 20; no § 1º do Art. 21; nos artigos 22 e 25; nos incisos I e II do § 1º, no inciso I do § 2º e nos incisos I, II e III do § 3º do Art. 26; no inciso III do Art. 32; no inciso I do Art. 42; e nos artigos 46, 47, 48, 61 e 62 do Regimento Interno do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Os membros do Conselho do Instituto de Psicologia serão convocados às reuniões, por convocação pública, divulgada no mural do Instituto e/ou por meio eletrônico.

.....”

“Art. 18 -

.....

IV - Departamento de Saúde e Comunicação Humana (SCH);

V - Departamento de Serviço Social (SSO).”

“Art. 19 -

.....

II - Colegiado;

III - Chefia e Chefia Substituta.”

“Art. 20 - Compete aos Departamentos, mediante decisões de seu Plenário, ou do Colegiado quando existente, além de outras atribuições delegadas pelo Estatuto e Regimento da Universidade:

.....”

“Art. 21 -

§ 1º - O Plenário, ou o Colegiado, quando houver, se reunirá ordinariamente pelo menos uma vez a cada mês, ou quando convocado pelo Chefe do Departamento ou por metade mais um de seus membros.

.....”

“Art. 22 - São atribuições do Plenário do Departamento, ou do Colegiado do Departamento quando houver, além de outras previstas no Regimento da Universidade:

I - decidir sobre o processo de eleição da Chefia e Vice-Chefia do Departamento;

II - pronunciar-se, sempre que convocado, sobre matéria de interesse do Departamento;

III - atribuir aos docentes do Departamento as tarefas de ensino, pesquisa e extensão e, na sua esfera de competência, de administração;

IV - propor ao Conselho da Unidade a admissão e a dispensa de docentes, bem como modificações ou ratificações do regime de trabalho destes;

V - definir critérios e deliberar sobre pedidos de afastamento, remoção, transferência ou movimentação de docentes, a serem homologados pelo Conselho da Unidade;

VI - designar os representantes do Departamento nas instâncias previstas neste Regimento;

VII - indicar ao Conselho da Unidade nomes para a composição de Comissões Examinadoras de concursos destinados ao preenchimento de vagas no corpo docente;

VIII - manifestar-se previamente sobre acordos, convênios e contratos, bem como sobre a realização de congressos e atividades similares a serem executadas no âmbito do Departamento ou com sua colaboração;

IX - aprovar o relatório anual de atividades do Departamento elaborado pela chefia;

X - promover a avaliação do desempenho dos docentes e do desenvolvimento das disciplinas do Departamento.”

“Art. 25 -

I - superintender, coordenar e fiscalizar todas as atividades do Departamento, implementando as decisões tomadas pelo Plenário e/ou pelo Colegiado, quando houver;

II - convocar e presidir as sessões do Plenário e/ou do Colegiado, quando houver, participando com direito a voto de qualidade, além do voto comum;

.....”

“Art. 26 -

.....

§1º -

I - A representação permanente constará de 5 (cinco) professores, 3 (três) dos quais lotados respectivamente no Departamento de Psicologia do Desenvolvimento e da Personalidade, no Departamento de Psicologia Social e Institucional e no Departamento de Psicanálise e Psicopatologia, além da representação discente, na forma da lei;

II - 2 (dois) representantes docentes escolhidos dentre os Departamentos de outras Unidades que ofereçam pelo menos uma disciplina obrigatória no curso de graduação em Psicologia.

§ 2º -

I - A representação permanente constará de 7 (sete) professores do curso de graduação em Fonoaudiologia, 3 (três) dos quais lotados no Departamento de Saúde e Comunicação Humana do Instituto de Psicologia, 3 (três) lotados nos Departamentos da Faculdade de Odontologia, e 1 (um) representante docente escolhido dentre os Departamentos de outras Unidades que ofereçam pelo menos uma disciplina obrigatória no curso de graduação em Fonoaudiologia, além da representação discente, na forma da lei.

.....

§3º -

I - A representação permanente constará de 6 (seis) professores, 3 (três) dos quais lotados no Departamento de Serviço Social do Instituto de Psicologia, além da representação discente, na forma da lei;

II - 1 (um) representante docente escolhido nos demais Departamentos do Instituto de Psicologia que ofereçam disciplinas obrigatórias no Curso de graduação em Serviço Social;

III - 2 (dois) representantes escolhidos dentre os Departamentos de outras Unidades que ofereçam pelo menos uma disciplina obrigatória no curso de graduação em Serviço Social.

.....”

“Art. 32 -

.....

III - representar o Instituto de Psicologia nas situações, encontros e atividades concernentes à natureza e competência da respectiva Comissão de Graduação.”

“Art. 42 -

I - 5 (cinco) representantes docentes, com título de doutor, 1 (um) de cada Departamento, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

.....”

“Art. 46 - A Comissão de Extensão será composta por 5 (cinco) representantes do corpo docente, indicados pelos Departamentos, 1 (um) representante dos técnico-administrativos envolvidos em atividades de extensão e representação discente, na forma da lei.”

“Art. 47 - Os representantes docentes e o representante técnico-administrativo terão mandato de 2 (dois) anos e os discentes de 1 (um) ano, permitida a recondução.”

“Art. 48 - O Coordenador da Comissão de Extensão será escolhido pelos membros da Comissão, com um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.”

“Art. 61 - O corpo discente do Instituto de Psicologia organiza-se livremente em Diretórios Acadêmicos (DAs) ou Centros Acadêmicos (CAs), na forma do Regimento Geral da Universidade e deste Regimento.”

“Art. 62 - A estrutura e o funcionamento dos Diretórios Acadêmicos ou Centros Acadêmicos serão estabelecidos em Regimento próprio, aprovado pelas instâncias necessárias, de acordo com o Regimento Geral da Universidade.”

Porto Alegre, 1º de novembro de 2013.

(o original encontra-se assinado)
CARLOS ALEXANDRE NETTO,
Reitor.